

Título:	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Versão:	01
DE:	Diretoria de Tecnologia de Informação	Data da revisão:	29/03/2018

Histórico de Revisões

Versão:	Data de Revisão:	Histórico:
01	29/03/2018	Elaboração do Documento.

Índice

I. Objetivo	1
II. Abrangência.....	1
III. Documentação Complementar	1
IV. Conceitos e Siglas.....	1
V. Responsabilidades	2
VI. Diretrizes.....	2
VII. Gestão de Consequências	2
VIII. Disposições Gerais	2

I. Objetivo

Estabelecer diretrizes que permitam à Companhia salvaguardar seus ativos de informação, nortear a definição de normas e procedimentos específicos de Segurança da Informação, bem como a implementação de controles e processos para seu atendimento.

II. Abrangência

Todos os administradores (diretores, estatutários ou não, membros do Conselho de Administração, membro do Conselho Fiscal, membro dos Comitês de Assessoramento e demais gestores) e colaboradores da Companhia.

III. Documentação Complementar

- Código de Conduta Ética da Companhia
- PCI-Data Security Standard
- ABNT NBR ISO 27001 - Segurança da Informação
- Circular 3681/13 emitida pelo Banco Central do Brasil
- Normas internas atualizadas constantemente pelas áreas envolvidas.

IV. Conceitos e Siglas

- **Segurança da Informação:** Conjunto de conceitos, técnicas e estratégias, as quais visam proteger os ativos de informação da Companhia. Para garantir esse objetivo, a segurança da informação trabalha baseada nos seguintes pilares:
 - Confidencialidade: Garantia de que a informação somente estará acessível para pessoas autorizadas;
 - Integridade: Garantia de que a informação, armazenada ou em transito, não sofrerá qualquer modificação não autorizada, seja esta intencional ou não;
 - Disponibilidade: Garantia de que a informação estará disponível sempre que for necessário.
- **Stakeholders:** Públicos relevantes com interesses pertinentes à Companhia, bem como indivíduos ou entidades que assumam algum tipo de risco, direto ou indireto, em face da sociedade. Entre outros, destacam-se: acionistas, investidores, colaboradores, sociedade, clientes, fornecedores, credores, governos e órgãos reguladores,

Título:	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Versão:	01
DE:	Diretoria de Tecnologia de Informação	Data da revisão:	29/03/2018

concorrentes, imprensa, associações e entidades de classe, usuários dos meios eletrônicos de pagamento e organizações não governamentais.

V. Responsabilidades

- **Administradores e Colaboradores:** Observar e zelar pelo cumprimento da presente Política e, quando assim se fizer necessário, acionar a área de Segurança da Informação para consulta sobre situações que envolvam conflito com esta Política ou mediante a ocorrência de situações nela descritas. É imprescindível que cada pessoa compreenda o papel da segurança da informação em suas atividades diárias e participe dos programas de conscientização.
- **Área de Segurança de Informação:** Cumprir as diretrizes estabelecidas nesta Política, mantê-la atualizada de forma a garantir que quaisquer alterações no direcionamento da Companhia sejam incorporadas à mesma e esclarecer dúvidas relativas ao seu conteúdo e a sua aplicação.

VI. Diretrizes

- 1.1. Todas as informações geradas ou desenvolvidas para o negócio são consideradas ativos de informação da Companhia.
- 1.2. Os ativos de informação podem estar presentes em diversas formas, tais como: arquivos digitais, equipamentos, mídias externas, documentos impressos, sistemas, dispositivos móveis, bancos de dados e conversas.
- 1.3. Independentemente da forma apresentada, compartilhada ou armazenada, a informação deve ser utilizada apenas para a sua finalidade devidamente autorizada, sendo sujeita a monitoração e auditoria.
- 1.4. Deve ser assegurado que todo o ativo de informação de propriedade da Companhia tenha um responsável, seja devidamente classificado e adequadamente protegido de quaisquer riscos e ameaças que possam comprometer o negócio.

VII. Gestão de Consequências

Colaboradores, fornecedores ou outros *stakeholders* que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta Política, poderão relatar o fato ao Canal de Ética, podendo ou não se identificar.

Internamente, o descumprimento das diretrizes desta Política enseja a aplicação de medidas de responsabilização dos agentes que a descumprirem conforme a respectiva gravidade do descumprimento.

VIII. Disposições Gerais

É competência do Conselho de Administração da Companhia alterar esta Política sempre que se fizer necessário.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e revoga quaisquer normas e procedimentos em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2018.

Multidisplay Comércio e Serviços Tecnológicos S.A.

(Política de Segurança da Informação aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Multidisplay Comércio e Serviços Tecnológicos S.A. realizada em 06 de abril de 2018)